



**NOTABILI**  
Estágios e Recursos Humanos

Av. Borges de Medeiros 340, Cj. 54  
Centro - Porto Alegre - CEP 90.020-020  
Tele: 51 3023 2180 - E-mail: contato@notabili.com.br

## TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que celebram **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS VERANÓPOLIS** e a **NOTABILI ESTAGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA**, adiante qualificadas, com, o objetivo de proporcionar oportunidades de estágios ao corpo discente da primeira, nos termos da Lei 11.788/2008.

### PARTES CONVENIENTES:

Razão Social: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS VERANÓPOLIS**

CNPJ: 10.637.926/0001-46

Endereço: BR 470, Nº 6500

UF: RS CEP: 95.330-000

Representante: **ERIK SCHULER**

Bairro: **SAOPEMA**

Cidade:

**VERANÓPOLIS**

Telefone: (54) 3437.2305

Cargo: **DIRETOR - GERAL**

Razão Social: **NOTABILI ESTAGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA**

Endereço: **PROFESSOR PEREIRA COELHO**

Nº: 86

CNPJ: 15.541.355/0001-65

Cidade: **Porto Alegre**

UF: **RS**

CEP: 91.920-780

Bairro: **Tristeza**

Telefone: (51) 3023.2180

Representante: **JARY FONTANA DOS SANTOS**

Cargo: **Sócio Administrador**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Este Termo de Convênio objetiva proporcionar aos estudantes dos cursos técnicos, oportunidades para o exercício e aperfeiçoamento de seus conhecimentos através da atividade de estágio, considerada como preparação para o trabalho produtivo e como sendo um ato escolar supervisionado, à luz dos termos da Lei 11.788/2008.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Aprovar o estágio do aluno de que trata o presente instrumento, considerando as condições de adequação à proposta pedagógica do curso, à série, modalidade de formação e ao horário.
- Aprovar o Plano de Atividades do aluno analisando sua adequação à série e modalidade de sua formação.
- Indicar professor orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante.
- Avaliar as instalações da CONCEDENTE.
- Informar à CONCEDENTE no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares.
- Confirmar, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, a efetiva matrícula do estagiário.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Caberá ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- Identificar as oportunidades de estágio junto à CONCEDENTE.
- Ajustar as condições de realização do estágio.
- Efetuar o acompanhamento administrativo.
- Encaminhar negociação de seguro contra acidentes pessoais.
- Cadastrar estudantes com potencialidade de estagiarem.
- Elaborar e assinar o Termo de Compromisso entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE.

**CLAUSULA QUARTA** - As atividades do AGENTE DE INTEGRAÇÃO não implicarão em quaisquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

**CLAUSULA QUINTA** – Será gerado um Termo de Compromisso para cada estagiário da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com validade máxima de 6(seis) meses, renovável por igual período, obedecidos os limites impostos pela Lei 11.788/2008.

**CLAUSULA SEXTA** – O presente Termo de Convênio vigorará por tempo indeterminado, a contar da data de sua celebração, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- Para o encerramento definitivo deste Termo, será necessária uma análise dos estagiários que estariam ainda em atividades de estágios, por ocasião da rescisão.

**CLAUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E por estarem justos e acordados lavrou-se o presente Termo de Convênio em 2(duas) vias de igual teor que vão assinadas pelas partes.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2019.



Jary Fontana dos Santos  
Diretor  
NOTABILI - Estágios e RH

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO